



---

**DECRETO Nº. 126/2020.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.124, de 18 de agosto de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 94.365,60 (*noventa e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2104 - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020 - Livre Fonte 1024.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 00387 - 01024 - 1024/09/99/06/18 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C.

Valor R\$ 73.605,17 (*setenta e três mil seiscientos e cinco reais e dezessete centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 00388 - 01024 - 1024/09/99/06/18 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C.

Valor R\$ 20.760,43 (*vinte mil setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro intitulado Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, realizado ao Município pelo Governo Federal, recurso este que encontra se contabilizado na conta de receita nº 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 - Aux. Fin. Ações Saúde, Assist. Social. Enfrentamento à COVID-19 - L.C Nº 173/2020 - Inciso I, Art. 5º -.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de agosto de 2020.

---

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal